



REPÚBLICA DE ANGOLA
TRIBUNAL DE CONTAS

**O papel da governação na melhoria
da administração pública e o
desenvolvimento nacional**

SUMÁRIO

- **1 – INTRODUÇÃO**
- **2 – GOVERNAÇÃO ;**
- **3- O PAPEL DO EXECUTIVO ANGOLANO NA MELHORIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS;**
- **4– O CONTRIBUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS;**
- **5– CONCLUSÕES;**
- **6- RECOMENDAÇÕES.**

1 - INTRODUÇÃO

A nossa abordagem ao tema proposto não será feita de forma profunda, mas através de uma breve incursão sobre:

- Referência/enquadramento constitucional dos princípios da administração que o executivo deve ter em consideração na sua actividade de gestão;
- A realidade angolana na demonstração de alguns exemplos que podem contribuir para a melhoria da Administração Pública e o desenvolvimento nacional: proximidade dos serviços e desburocratização;
- O papel que o TCA tem vindo a desempenhar, tanto do ponto de vista da sua competência legal, quanto da sua intervenção pedagógica, com o fim de prestar o seu contributo no incentivo do governo para a melhoria da Administra Pública e do desenvolvimento nacional.

2 – GOVERNAÇÃO

Segundo o Banco Mundial, Governação é a maneira pela qual o poder é exercido na administração dos recursos sociais e económicos de um país visando o desenvolvimento e a capacidade dos governos de planificar, formular e programar políticas, bem como cumprir com as suas funções legais.

Nos termos do n.º 1 do artº 198º da constituição, a administração pública prossegue o interesse público, devendo, no exercício da sua actividade, reger-se pelos princípios da igualdade, justiça, proporcionalidade, imparcialidade, responsabilidade, probidade e respeito pelo património público.

A disposição supracitada traduz-se num dever jurídico de boa administração, devendo para o efeito prosseguir-se o bem comum de forma mais eficiente possível, convido dar resposta de forma mais expedita e racional aos problemas dos cidadãos.

Nesta conformidade, o n.º1 do art.º 199º Cont., dispõe que a administração pública deve ser estruturada de modo a aproximar os serviços às populações e simplificar os seus procedimentos.

Assim, tendo como base o que foi dito acima, passaremos a demonstrar alguns exemplos da contribuição da governação de Angola para a melhoria da administração pública e o desenvolvimento nacional.

3 – Acções do executivo de Angola (...)

1. **Programa da Reforma Administrativa (PREA)** com a finalidade de:
 - Gerar um modelo administrativo competente, eficaz e participativo; edificar uma Administração Pública comprometida com os projectos de reconstrução nacional e do desenvolvimento sócio-económico;
 - Qualificar, profissionalizar, dignificar, motivar os recursos humanos através de políticas efectivas de carreira, remuneração e formação profissional;
 - Estruturar e fazer funcionar um serviço público eficaz, de qualidade e eficiente, motivado pelo alcance de resultado e próximo ao cidadão;
 - Modernizar os meios, as estruturas e as tecnologias, com vista a apoiar e facilitar a gestão e decisão célere e segura.
2. **Programa de Aquisição de Produtos Agro-pecuário (PAPAGRO)**: Criado pelo Ministério do Comércio para resolver os problemas decorrentes do escoamento da produção agro-pecuária das áreas de produção para os principais centros de consumo, assim como, mitigar as debilidades de funcionamento do processo de comercialização no campo como forma de combate à pobreza.

3 – Continuação

3. Criação de serviços públicos tendentes a aproximação dos serviços básicos às populações e a simplificação dos procedimentos administrativos:

- Guiché único de empresas: É um serviço público sob tutela do Ministério da Justiça que tem como objectivo facilitar e desburocratizar o processo de constituição, alteração ou extinção de empresas e actos afins, integrando todos os serviços necessários, para o efeito, no mesmo lugar.
- Balção único do empreendedor (BUE): É um serviço público tutelado pelo Ministério da Justiça, cujo objectivo principal é simplificar o processo de constituição e licenciamento de empresas, regularização de empreendedores que se encontram no mercado informal e actos conexos, bem como a concepção de micro-crédito aos empreendedores nacionais.
- Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão (CIAC): É um serviço público tutelado pelo Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social, cujos objectivos principais são concentrar num único espaço físico a prestação de diversos serviços, fazer o atendimento com base na simplificação de procedimentos e proporcionar ao cidadão alto padrão de atendimento, com qualidade e eficiência.

4 – O Contributo do TCA

Enquanto órgão supremo de fiscalização da legalidade das finanças públicas e de julgamento das contas que a lei sujeitar à sua jurisdição, o TCA é convocado a contribuir na melhoria da gestão administrativa pública, bem como no desenvolvimento nacional do seguinte modo:

- a) Parecer à Conta Geral do Estado, o TCA já emitiu dois relatórios do parecer (2011 e 2012), elucidando aos parlamentares sobre a eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamental do Executivo.
- b) Fiscalização preventiva dos actos e contratos com incidência financeira celebrados pelos gestores da coisa pública, conformando-os à lei e a cabimentação orçamental;
- c) Fiscalização sucessiva da gestão financeira e patrimonial por via de averiguações, inquéritos, auditorias, etc...

4 – O Contributo do TCA

d) Acção pedagógica- O TCA tem primado ainda por uma postura profilática por via de mecanismos que possibilitam ao gestor público a tomada de conhecimento do “bem gerir”, bem como possibilitar ao cidadão comum adquirir conhecimentos básicos tendentes a um efectivo controlo social. Eis os mecanismos:

- Programa televisivo semanal (Transparência);
- Revista trimestral;
- Manual que publica toda a jurisprudência proferida no TCA;
- Formação dos Gestores e Executores de despesas públicas a nível nacional;
- Recomendações apostas nas Resoluções da 1ª Câmara;

5 – CONCLUSÕES.

- De tudo o que foi dito, concluimos o seguinte:
 1. A administração pública, como entidade responsável pela gestão da coisa pública tendente a satisfação das necessidades colectivas, deve adoptar, no exercício da sua actividade, mecanismos conducentes a melhoria das condições básicas dos destinatários da sua gestão, criando serviços públicos cada vez menos burocráticos e mais próximos aos cidadãos;
 2. O melhor papel que os Tribunais podem desempenhar para auxiliar na melhoria da administração da coisa pública reflectindo no crescimento e no desenvolvimento económico, não deve cingir-se apenas na sua vertente de fiscalizador externo das contas, mas fundamentalmente, criar na Sociedade a cultura de boa governação, bem como incentivar o controlo social por via da actuação na vertente pedagógica.

6- RECOMENDAÇÕES

1. Reforçar os mecanismos de cooperação entre os titulares dos órgãos do poder executivo e as Instituições Superiores de Controle, no âmbito da melhoria de gestão das finanças públicas, sem prejuízo da independência entre os poderes do Estado;
2. Intensificar o intercâmbio de informações e experiências relativas às reformas administrativas para a melhoria da Administração Pública e o desenvolvimento nacional, com vista a cada uma das ISC/CPLP poder influenciar os seus governos/executivo na tomada de medidas mais eficientes e eficazes na prossecução da satisfação das necessidades colectivas;
3. Que as ISC/CPLP influenciem as suas governanças no sentido da adopção e/ou manutenção de uma administração virada ao desenvolvimento e estruturação de serviços mais próximos da população e desburocratizada, no sentido de melhor diagnosticar as suas necessidades sociais, afim de assegurar a celeridade, a economia e a eficiência das sua decisões.

TCA

- MUITO OBRIGADO

- FIM